

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10618/2017

Por meu despacho de 09 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, à Assistente Técnica — Carla Manuela Ferreira Paço, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10-08-2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310727424

Aviso (extrato) n.º 10619/2017

Por meu despacho de 09 de agosto, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na mesma categoria e posição remuneratória, ao Assistente Técnico — João Leonardo Pereira Martins, no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P., tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

10-08-2017. — O Vice-Presidente do Conselho Diretivo, *Gabriel Bastos*.

310727465

SAÚDE

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Declaração de Retificação n.º 604/2017

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 6000/2017, inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 129, de 6 de julho de 2017, a p. 14094, retifica-se que onde se lê:

«Professor Doutor Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, professor associado com agregação, Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;»

deve ler-se:

«Professor Doutor Gilberto Paulo Peixoto Igrejas, professor associado com agregação, Escola de Ciências da Vida e do Ambiente, Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;»

1 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310727887

Despacho n.º 8073/2017

Anulação de Publicação

Por se ter verificado alteração das condições que determinaram a publicação do Despacho (extrato) n.º 5180/2017, 2.ª série, n.º 112, de 9 de junho, procede-se à sua anulação.

1 de agosto de 2017. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

310727935

PLANEAMENTO E DAS INFRAESTRUTURAS

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Despacho n.º 8074/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro

e 68/2013 de 29 de agosto e considerando a necessidade de transmitir uma nova dinâmica à Divisão de Avaliação Ambiental:

1 — Determino a cessação da comissão de serviço da Eng.ª Ana Cristina Duarte Taliscas Almeida Ferreira e Sá, no cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Avaliação Ambiental.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

28 de julho de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310728453

Despacho n.º 8075/2017

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro e 68/2013 de 29 de agosto:

1 — Determino a cessação da comissão de serviço da licenciada Graça Maria Aleixo Carvalho, no cargo de direção intermédia do 2.º grau — Chefe de Divisão de Apoio Jurídico para o qual fora designado em regime de substituição, a seu pedido.

2 — O presente despacho produz efeitos a 1 de setembro de 2017.

1 de agosto de 2017. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ana Maria Pereira Abrunhosa Trigueiros de Aragão*.

310728429

ECONOMIA

Gabinete do Secretário de Estado da Indústria

Louvor n.º 318/2017

Ao cessar funções como Secretário de Estado da Indústria, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional à licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão, pelo seu sentido profissional, zelo, competência, dedicação e responsabilidade demonstrados ao longo do exercício de funções como adjunta do meu Gabinete.

A licenciada Ana Paula Marques Fernandes Simão é um exemplo de servidora do interesse público e a Secretaria de Estado da Indústria muito beneficiou com o seu trabalho e com as suas qualidades humanas, e por ser uma pessoa de valores, por ter sempre colocado os seus conhecimentos ao serviço do meu gabinete, é com muito gosto e com sentimento de justiça que dou público testemunho do meu apreço pelo modo como desempenhou as suas funções, exarando este louvor público e manifestando-lhe o meu sincero reconhecimento pessoal e institucional enquanto membro do Governo.

10 de julho de 2017. — O Secretário de Estado da Indústria, *João Pedro do Rego dos Santos Vasconcelos*.

310766312

Gabinete da Secretária de Estado do Turismo

Despacho n.º 8076/2017

Atento o pedido de atribuição da utilidade turística prévia a um hotel a denominar Holiday Inn Express — Porto City Center com a categoria projetada de 3 estrelas, a instalar no Porto, de que é requerente a sociedade GIGANTIKLEVEL, S. A. e,

Tendo presentes os critérios legais aplicáveis e o parecer da Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., que considera estarem reunidas as condições para a atribuição da utilidade turística prévia ao empreendimento, decido:

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 423/83, de 5 de dezembro, atribuo a utilidade turística prévia ao Holiday Inn Express — Porto City Center;

2 — Ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do citado Decreto-Lei, fixo a validade da utilidade turística prévia em 18 (dezoito) meses, contados da data da publicação deste meu despacho no *Diário da República*;

3 — Nos termos do disposto no artigo 8.º do referido diploma, a utilidade turística fica dependente do cumprimento dos seguintes condicionamentos:

- i) O empreendimento não poderá ser desclassificado;
- ii) O empreendimento deverá abrir ao público antes do termo do prazo de validade desta utilidade turística prévia;
- iii) A confirmação da utilidade turística deve ser requerida no prazo de 6 meses, contado da data da abertura ao público do empreendimento, ou